

RESOLUÇÃO Nº 038/2013 – CONSUNI

Altera o inciso V e o § 5º do art. 1º da Resolução nº 022/2012 – CONSUNI, de 12 de junho de 2012, que “Aprova a criação de Coordenadorias de Apoio Administrativo/Acadêmico e Chefias de Serviço na estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme faculta o art. 70, § 2º, do Regimento Geral da UDESC, e altera denominação de Chefia de Serviço.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 5445/2013, tomada em sessão de 04 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam alterados o inciso V e o § 5º do art. 1º da Resolução nº 022/2012 – CONSUNI, de 12 de junho de 2012, que “Aprova a criação de Coordenadorias de Apoio Administrativo/Acadêmico e Chefias de Serviço na estrutura administrativa do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme faculta o art. 70, § 2º, do Regimento Geral da UDESC, e altera denominação de Chefia de Serviço.”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

V - Chefia de Apoio ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI;

§ 5º A Chefia de Apoio ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI possui as seguintes atribuições:

I – Operacionalizar o atendimento à Comunidade Universitária do Centro, recebendo e distribuindo entre a equipe de suporte os chamados de manutenção corretiva de sistemas ou equipamentos de informática;

II – Realizar atividades administrativas inerentes ao Setor de Informática, tais como: solicitação de materiais ao almoxarifado, baixa ou transferência de patrimônio, transporte, demandas de aquisição e contratação aos setores competentes do Centro;

III – Assessorar o Coordenador de Informática na organização das atividades diárias do setor de Informática a serem distribuídas entre bolsistas e/ou estagiários do setor;

IV – Acompanhar e auxiliar na avaliação da necessidade de substituição ou de atualização tecnológica de computadores e periféricos;

V – Zelar pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos tecnológicos dos laboratórios de informática e das salas de aula;

VI – Acionar pessoal técnico quando houver problemas nos equipamentos tecnológicos do Centro;

VII – Executar atividades relacionadas à melhoria da qualidade dos serviços executados no Setor de Informática do Centro;

VIII – Auxiliar no gerenciamento das atividades desenvolvidas no Setor de Informática;

IX – Executar outras atividades compatíveis com a função, de acordo com as necessidades que surgirem.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 04 de julho de 2013.

Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI